



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, sobre a Retificação de Classificação Programática de Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e sobre a Transposição de Rubrica Orçamentária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 446, de 31 de dezembro de 2015, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para subsidiar despesas com a implantação e manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, bem como do Programa de Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social – BPC, além da implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

08.244.0021.1.103 - Implantação e Manutenção das Ações Estratégicas do PETI
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

II - 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

082430017 2.163 - Implantação e Manutenção do Programa BPC na Escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

III - 0218 - Fundo Municipal de Saúde - FMS:

10.302.0058.1.080 - Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 780.000,00

Art. 2º. A classificação programática nº 08.224.0021.1.102, da Unidade Orçamentária 0209, do Fundo Municipal de Assistência Social, fica retificada para Implantação e Manutenção do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art. 3º. O valor monetário autorizado no Orçamento vigente, previsto para a construção de unidade de acolhimento infantil e construção de unidade de acolhimento adulto, inserido na Unidade Orçamentária 0209, do Fundo Municipal de Assistência Social, fica remanejado para a Unidade Orçamentaria 0218, do Fundo Municipal de Saúde, conforme as classificações orçamentárias a seguir:

I - 0218 - Fundo Municipal de Saúde – FMS:

10.302.0058.2.163 - Construção de Unidade de Acolhimento Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
023 - Transferência de Convênios - Saúde

II - 0218 - Fundo Municipal de Saúde – FMS:

10.302.0058.2.164 - Construção de Unidade de Acolhimento Adulto
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
023 - Transferência de Convênios – Saúde

Art. 4º. Art. 3.º A compensação para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, será proveniente da anulação, de igual valor, de dotações alocadas, respectivamente, nas rubricas abaixo:

I - 0208 – Sec. Municipal de Assistência Social 08.244.0016.1.018 –
Construção, Ampliação e Melhoramento do Restaurante Popular.
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 120.000,00.

II - 0221 – Secretaria Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

04.122.002.1.084 – Modernização da Recepção do Protocolo, Arquivo e Almoxarifado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

4.4.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....R\$ 700.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2016.


Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito Municipal